



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LEI Nº 882/2021
DE 06 de Abril de 2021.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art 40 a 43 da Lei 4.320/64, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 29.000,00 (Vinte e Nove mil Reais), no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde.....	05
UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde	004
FUNÇÃO: Saúde	10
SUB FUNÇÃO: Vigilância Sanitária.....	304
PROGRAMA: Vigilância em Saúde.....	0022
PROJ/ATIV: 14 - Ações de Prevenção e Combate as Endemias	3422
ELEMENTO DE DESPESA:	
Material de Consumo: 3390.30.00.00.00.....	R\$ 10.000,00
Equipamentos e Material Permanente: 4490.52.00.00.00.....	19.000,00
Fonte: 0302.000000 - Receita de Impostos e de Transf. de Impostos – Saúde	R\$ 29.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional Especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 671/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, e a Lei Municipal nº 858/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 - LDO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 06 de abril de 2021.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal